



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
Campus "Ministro Petrônio Portella" – Bairro Ininga
CEP 64.049-550 – Teresina – Piauí – Brasil



EDITAL Nº 03, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012, EM CONFORMIDADE COM O EDITAL Nº 50/12 –PREG/UFPI, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2012 E ADITAMENTO Nº 19/2012-PREG/UFPI, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2012.

EDITAL PARA SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE MONITORES REMUNERADOS E DE MONITORES NÃO REMUNERADOS DA CHEFIA DE ENFERMAGEM QUE INTEGRARÃO O PROGRAMA DE MONITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL NO PERÍODO LETIVO 2012.2.

A Chefia de Enfermagem, do Campus Amilcar Ferreira Sobral, da Universidade Federal do Piauí (UFPI), por meio deste Edital, torna público aos alunos de graduação presencial regularmente matriculado no semestre acadêmico 2012.2 e interessados em participar do Programa de Monitoria que, em consonância com a Resolução Nº 152/99–CEPEX, de 9/9/1999 e de acordo com o disposto no Edital Nº 50 de 04/12/2012 - PREG/UFPI estão abertas vagas para seleção de Monitores Remunerados e de Monitores Não Remunerados, em diversas disciplinas ofertadas pela Chefia de Enfermagem para o letivo de 2012.2, com a finalidade de desenvolver atividades acadêmicas de incentivo à docência.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Programa de Monitoria da Universidade Federal do Piauí, regulamentado pela Resolução Nº 152/99-CEPEX, de 9/9/1999 é uma modalidade de ensino e aprendizagem coordenada no âmbito da Instituição pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), desenvolvida por alunos bolsistas e não bolsistas, que recebem orientação acadêmica dos professores, a fim de contribuir com a formação discente e incentivar à docência, integrando as atividades de ensino, pesquisa e extensão. Portanto, o processo seletivo do Curso de Engenharia de Pesca será realizado de acordo com o disposto na referida Resolução, no Edital Nº 50, de 4 de dezembro de 2012, da PREG/UFPI e neste Edital.

A Resolução Nº 152/99-CEPEX, de 9/9/1999, que regulamenta o Programa de Monitoria da Universidade Federal do Piauí que está sob a Coordenação Institucional da Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico, da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (alínea “e” do Art. 14 da Resolução 021/93- CONSUN, de 4 do 1 de 1994) caracteriza a Monitoria como uma modalidade de ensino e aprendizagem destinada a alunos de graduação presencial regularmente matriculados, bolsistas e não bolsistas, que devem receber orientação acadêmicas dos professores, a fim de colaborar com sua formação, integrando-os às atividades de ensino pesquisa e extensão bem como “...despertar [...] o interesse pela carreira docente e contribuir para melhoria da qualidade do ensino de graduação da [...] da UFPI”, na perspectiva da docência superior.

2. OBJETIVOS DA MONITORIA

A Resolução Nº 152/99-CEPEX estabelece como objetivo da Monitoria:

- a) Proporcionar ao estudante de graduação da Universidade Federal do Piauí – UFPI, oportunidade de participar em Projeto de monitoria que possibilitem o aprofundamento em determinada área de conhecimento;
- b) Criar condições para que os alunos possam desenvolver formas de pensamento e de comportamento ao trabalho científico independente, agindo como colaborador da produção acadêmica;
- c) Colaborar com os professores para o desenvolvimento aperfeiçoamento das atividades técnico-didáticas;
- d) Promover a cooperação acadêmica entre discentes e docentes;
- e) Estimular o espírito crítico, bem como a atuação profissional pautada pela ética, pela cidadania e pela função social da educação superior;
- f) Inserir a Universidade Federal do Piauí no processo de discussão nacional acerca da melhoria de qualidade dos cursos de graduação.

3. PARTICIPAÇÃO DE CHEFIAS DE CURSOS E DE ALUNOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAL

3.1. Participação da Chefia do Curso de Enfermagem do CAFS.

3.1.1 A participação desta Chefia no Programa de Monitoria e no processo seletivo de Monitores (remunerados e não remunerados) para o período letivo 2012.2 requer a elaboração do cadastro no SIGAA e a divulgação deste Edital n.3.

3.1.2 O Edital próprio terá por base o disposto na Resolução Nº 152/99 – CEPEX de 9 do 9 de 1999 e do Edital Nº 50/2012-PREG/UFPI de 04 de dezembro de 2012.

3.1.3 Esta Chefia publicará o presente Edital com a oferta de disciplinas, códigos das turmas e horários de funcionamentos das turmas a integrarem ao programa de Monitoria no período letivo de 2012.2, devendo inserir tais informações no SIGAA.

3.1.4. Este processo seletivo será precedido de ampla divulgação por esta Chefia devendo utilizar-se de murais, página eletrônica da UFPI e outros meios para difundir e dar maior publicidade ao certame, a fim de garantir ampla participação dos alunos do curso de Enfermagem deste Campus no Programa de Monitoria do período letivo 2012.2

3.1.5 Esta Chefia no período improrrogável de **17 a 21 de dezembro de 2012** deverá preencher (complementar) exclusiva e obrigatoriamente no SIGAA as informações adicionais que forem pertinentes os seguintes documentos, que estão em *links* próprios e específicos, cujos dados serão migrados para o cadastro de cada aluno a ser selecionado seja para modalidade de Monitoria Remunerada e Monitoria não Remunerada:

a) Projeto de Monitoria da Disciplina objeto da Monitoria que deverá conter a denominação das disciplinas, o período letivo da oferta, as atribuições dos alunos monitores, os objetivos a serem alcançados, as estratégias a serem utilizadas os nomes dos professores orientadores do Projeto de Monitoria, o Cronograma de trabalho etc.,

b) Plano de Ensino da Disciplina objeto da Monitoria com a denominação da disciplina e o nome do professor orientador da Monitoria, informações essas que podem ser selecionadas dos Planos de Ensino do Departamento modelo proposto no Anexo II do Edital Nº 50/2012 – PREG/UFPI de 04 de dezembro de 2012.

3.1.6 Não será Aceito o preenchimento (complementação) das informações no SIGAA por qualquer outro meio (memorando, processo administrativo, fax, e-mail, etc.) e nem fora do prazo estabelecido neste Edital.

3.2. Remanejamento de Vagas Remanescentes

3.2.1. Por decisão da Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico e da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, à luz de critérios definidos pelas mesmas, as Bolsas de Incentivo à Docência não concedidas aos alunos do Curso de Enfermagem do CAFS e, portanto não ocupadas poderão ser remanejadas para redistribuição no período letivo 2012.2, somente com aqueles (departamentos de ensino ou chefias de cursos) que tiverem suas vagas de monitoria remunerada totalmente preenchidas e sem desligamentos de monitores e, ainda, apresentarem ocupação mínima de 15 (quinze) vagas com monitorias não remuneradas, obedecendo primeiro, a maior demanda para a monitoria remunerada e, segundo, para a não remunerada.

3.2.2. O remanejamento e a redistribuição das vagas de monitoria remunerada não preenchidas pela Chefia de Enfermagem será feito somente para monitores não remunerados do período letivo 2012.2 e, quando isso ocorrer a Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico o fará em estrita observância do subitem 3.2.1., da data de solicitação de até 22h:00, do dia 18/1/13 (ANEXO III) e da lista de classificados e classificáveis resultante do processo de inscrição de alunos, a ser constituída no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), tomando por base a pontuação obtida por cada um (soma da nota na disciplina objeto da monitoria e índice de rendimento acadêmico), bem como o que determina o Parágrafo Único do art. 10 da Resolução Nº 152/99–CEPEX, de 9/9/1999 e este Edital, cuja vigência da Bolsa de Incentivo à Docência se dará a partir do primeiro mês de exercício da monitoria.

3.2.3. O remanejamento de aluno classificável para a condição de monitor (remunerado ou não remunerado) ocorrerá somente para a mesma disciplina em que surgir a vacância por desligamento de outro monitor, devendo ser observados os critérios estabelecidos na Resolução Nº 152/9–CEPEX, de 9/9/1999 e neste Edital, especialmente a pontuação obtida por cada um no processo seletivo, para que não gere conflito legal em relação ao direito do exercício da atividade monitorial, à concessão de Bolsa de Incentivo à Docência e emissão de certificado e certidão.

3.3. *Participação de Alunos*

3.3.1. A participação de discentes no Programa de Monitoria requer a candidatura e a submissão ao processo seletivo, bem como o atendimento às exigências estabelecidas na Resolução Nº 152/99–CEPEX, de 9/9/1999 e neste Edital, quais sejam:

- a) Ser aluno da UFPI regularmente matriculado;
- b) Ter cursado na UFPI, o mínimo de dois períodos letivos;
- c) Ter sido aprovado com a nota mínima de 7 (sete) na disciplina objeto da monitoria, como fixa a Resolução Nº 043/95–CEPEX que regulamenta a verificação do rendimento escolar;
- d) Ter sido aluno da disciplina objeto da monitoria, em um tempo máximo de 03 (três) semestres letivos;
- e) A disciplina objeto da monitoria deve estar relacionada ao curso que o aluno está matriculado na UFPI;
- f) Declarar no ato da inscrição e no próprio SIGAA, não possuir qualquer outro tipo de bolsa da UFPI ou de outra Instituição Federal de Educação (IFES) ou de órgãos conveniados com esta

IFES, exclusivamente para alunos-candidatos à monitoria remunerada (a declaração deve ser feita na Ficha de Inscrição no Processo Seletivo).

3.3.2. Para participar do processo seletivo os alunos-candidatos deverão se inscrever no SIGAA, via portal do discente no **período de 02 a 08/01/2013**.

3.3.3. Especificamente para monitor remunerado, no ato da inscrição devem ser informados no cadastro de informações pessoais do discente no SIGAA também os dados bancários completos e corretos (banco, N° da agência, N° da conta corrente) de um dos 3 (três) bancos (Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Banco Santander do Brasil), não sendo permitidas conta poupança e conta de terceiros.

3.3.4. Com base no art. 10 e no art. 11 da Resolução N° 152/99–CEPEX, de 9/9/1999, o próprio SIGAA processará as inscrições feitas no período estabelecido no subitem 3.3.3., elaborará a Lista de Classificados e Classificáveis de cada departamento de ensino e de cada chefia de curso e distribuirá automaticamente os alunos selecionados de acordo as vagas ofertadas em cada um.

3.3.5. Até às 23h:59 do dia 09/01/2013 o SIGAA publicará os resultados do processamento feito e do processo seletivo de 2012.2.

4. PROCESSO SELETIVO E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS PARA O PROGRAMA DE MONITORIA NO PERÍODO LETIVO 2012.2

Para o período letivo 2012.2, o Curso de Enfermagem do CAFS oferecerá até **03 (três) vagas** para Monitoria Remunerada e **20 (vinte) vagas** para Monitoria não remunerada. Conforme distribuição contida no Anexo I do Edital N° 50 de 4 de dezembro de 2012, da (PREG/UFPI) e neste Edital

O processo seletivo pautar-se-à no disposto do Art. 10 da Resolução N° 152/99-CEPEX e, a distribuição de monitores entre as disciplinas, turmas e horários obedecerá a lista de alunos classificados e classificáveis resultante da aplicação do que estabelece o art. 11 da mesma Resolução.

5. DISCIPLINAS QUE TERÃO MONITORIA NO PERÍODO 2012.2

DENOMINAÇÃO DA DISCIPLINA	CÓDIGO DA TURMA	HORÁRIO DA TURMA	VAGAS
BASES FILOSÓFICAS E TEÓRICAS DA ENFERMAGEM	CAF0161	35T56	01
BIOESTATÍSTICA	CAF0117	24T34	01
BIOFÍSICA PARA ENFERMAGEM	CAF0158	24T34 2T34 4T56	01
SEMIOLOGIA E SEMIOTÉCNICA PARA ENFERMAGEM	CAF0135	23T3456 24T3456 25T3456	01
FARMACOLOGIA PARA ENFERMAGEM	CAF0136	4M56 5M3456 6M34 46M56 5M3456	01
FISIOLOGIA PARA ENFERMAGEM	CAF0165	35T56 6T34 356T56	01
FUNDAMENTAÇÃO DO PROCESSO DE CUIDAR I	CAF0168	2M3456 3M34 2M3456 3M56 2M3456 4M34	02
FUNDAMENTAÇÃO DO PROCESSO DE CUIDAR II	CAF0138	23T3456 24T3456	02
ENFERMAGEM PERIOPERATÓRIO E CME	CAF0137	23M3456 24M3456 25M3456	02
ENFERMAGEM SAÚDE DA MULHER	CAF0144	23M3456 5M34 24M3456 5M34	02
HISTOLOGIA E EMBRIOLOGIA HUMANA	CAF0154	5M56 5T34 5M56 5T56	02
ENFERMAGEM NA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	CAF0156	3M3456 5M34 3M3456 5M56 3M3456 6M34 3M3456 6M56	02

EPIDEMIOLOGIA	CAF0167	5M3456	01
PARASITOLOGIA PARA ENFERMAGEM	CAF0159	4M3456	02
PSICOLOGIA APLICADA A ENFERMAGEM	CAF0160	3M3456	01
SAÚDE AMBIENTAL	CAF0179	2M3456	01

6. VERIFICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DE PROVÁVEIS MONITORES

6.1. A verificação das inscrições com vista ao deferimento ou indeferimento de alunos-candidatos a integrarem o Programa de Monitoria no período letivo 2012.2 será feita pelo SIGAA, monitorado pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico tendo por base o cumprimento das exigências a seguir:

- a) Inserção das informações de cada um dos alunos inscritos associando-as aos dados contidos no SIGAA, efetivamente migrados do Sistema Acadêmico da Universidade Federal do Piauí;
- b) Atendimento integral das informações existentes nos documentos referidos nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f” do subitem 3.4.1. deste Edital;
- c) Inscrições de prováveis monitores efetivadas improrrogavelmente do dia 2/1/2013 até o dia 8/1/2013, exclusivamente por meio do portal discente do SIGAA.
- d) Cruzamento de informações cadastrais de alunos-candidatos à monitoria remunerada com listagens de outras modalidades de bolsa da UFPI ou de outra IFES ou de órgãos conveniados com esta IFES.

6.2. O SIGAA indeferirá automaticamente a inscrição de aluno-candidato que não atender às exigências anteriores.

6.3. A inscrição de alunos, a complementação de documentos e ou informações, substituição de qualquer documento anexado ou anexação de documentos, bem como a realização de atribuições tanto de alunos-monitores, professores-orientadores quanto de chefias de departamentos de ensino e chefias de cursos, não cumpridas nos prazos estabelecidos neste Edital e constantes do Anexo IV–Cronograma de Atividades do Processo Seletivo e de Acompanhamento da Atividade de Monitoria, somente serão permitidas mediante autorização formal de colegiado superior competente.

6.4. A inserção de dados (informações complementares) no SIGAA antes da inscrição de alunos-candidatos a prováveis monitores do período letivo 2012.2 é de responsabilidade exclusiva dos departamentos de ensino e das chefias de cursos.

6.5. A Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico não tem por responsabilidade a inserção de informações, inscrição de alunos-candidatos ou anexação de documentos de prováveis monitores no SIGAA.

6.6. As relações de monitores remunerados e de monitores não remunerados, resultados das inscrições de prováveis monitores do período letivo 2012.2 serão publicadas no SIGAA e na Página Eletrônica da UFPI, até às 22h:00 do dia 9 de janeiro de 2013.

6.7. Aos resultados publicados caberá recurso exclusivamente à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), no prazo de somente 1 (um) dia útil, ou seja, do dia 10 de janeiro de 2013, das 08h:30min às 11h:30min e das 14h:30min às 17h:30min, somente via MEMORANDO ELETRÔNICO encaminhado pelas chefias de Departamento/Curso, tendo como assunto: **RECURSO REFERENTE A INDEFERIMENTO DE MONITORIA.**

6.8. O recurso interposto será julgado no dia 11 de janeiro de 2013 pela Câmara de Ensino de Graduação (CAMEN), da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG) e sendo acatado, a vigência da monitoria (remunerada ou não remunerada) será a partir de 15 de janeiro de 2013, para efeito de Bolsa de Incentivo à Docência e emissão de certificado e de certidão.

6.9. O resultado de recurso interposto será publicado pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação por meio da Página Eletrônica da UFPI até 22h:00 do dia 14 de janeiro de 2013.

6.10. Recurso não acatado pela CAMEN/PREG e que apresente posterior pedido de reconsideração aos Conselhos Superiores (Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão–CEPEX e ou Conselho Universitário–CONSUN), sendo favorável, a vigência da monitoria (remunerada ou não remunerada) será a partir da data e do mês de aprovação, não permitirá o pagamento da Bolsa de Incentivo à Docência e a emissão do certificado e da certidão respectivos ocorrerá proporcionalmente tendo por base o dia da concessão do direito para participar da atividade de monitoria.

7.CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO PROCESSO SELETIVO DE 2012.2 E DE ACOMPANHAMENTO DA ATIVIDADE DE MONITORIA PARA O PERÍODO 2012.2 (ANEXO III) - do Edital 50/2012 – PREG/UFPI 04/12/2012

DATA/PERÍODO	ATIVIDADE
4/12/2012	▫ Publicação do Edital da PREG na Pagina Eletrônica da UFPI .
5 a 13/12/2012	▫ Docentes solicitam monitores para o período letivo 2012.2 junto aos Departamentos de Ensino e Chefias de Cursos com base na oferta de disciplinas e de turmas do referido período.
12/12/2012	▫ VIII encontro de apresentação do Programa de Monitoria da UFPI e do módulo de monitoria do SIGAA e treinamento dos

	chefes de departamentos de ensino e dos chefes de cursos sobre o novo sistema.
17 a 21/12/2012	▫ Chefes de departamento de ensino e chefes de cursos cadastram no SIGAA, os Editais próprios da monitoria para o período letivo 2012.2, contendo todas as exigências estabelecidas na Resolução nº 152/99 –CEPEX, de 9/9/1999 e neste Edital
2/1/2013 a 8/1/2013	▫ Alunos candidatos se inscrevem no processo letivo para a monitoria remunerada e para a monitoria não remunerada do período letivo 2012.2, diretamente no SIGAA via portal do discente.
09/1/2013	▫ Publicação e divulgação do resultado da seleção para monitoria remunerada e para monitoria não remunerada no período letivo 2012.2 no SIGAA
10/1/2013	▫ Interposição de recursos exclusivamente à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação ▫ (PREG), via memorando eletrônico, com documentação comprobatória se for o caso, como anexo.
11/1/2013	▫ Julgamento de recurso interposto a PREG pela Câmara de Ensino de Graduação (CAMEN) - PREG
11/1/2013 A partir das 17h	▫ Publicação do resultado de recurso interposto pela Secretária Executiva da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação na página Eletrônica da UFPI.
Até 22h:00 de 14/1/2013	▪ Inserção do resultado de recurso no SIGAA pela Coordenadoria de apoio e Assessoramento Pedagógico.
Início da Atividade de Monitoria: 10/1/2013	
Até 22h:00 de 18/1/2013	▪ Chefes de Departamentos e Chefes de Cursos solicitam à CAAP remanejamento de aluno classificável e que consta na lista de classificados e classificáveis no SIGAA, somente para a mesma modalidade e disciplina em que ocorrer vaga por desligamento de monitor a fim de atender no disposto do Parágrafo único do art. 10 da Resolução Nº 152/99-CEPEX de 9/9/1999. E neste Edital.
Frequência Mensal dos Monitores (Remunerados e Não Remunerados) REGULAR	
Aluno Monitor: Cadastrar diretamente no SIGAA/Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria todas as vezes que comparecer a atividade de monitoria.	
Professor orientador : Confirmar a frequência mensal de monitor diretamente no SIGAA/Sistema Eletrônico de Acompanhamento de monitoria: Improrrogavelmente "... até o último dia útil do mês corrente" (Inciso V do art. 7º da Resolução 152/99 – CEPEX), encerrando-se às 22h:00	
Final da Atividade de Monitoria: 26/4/2013	
Frequência Mensal dos Monitores (Remunerados e Não Remunerados) COMPLEMENTAR ▪ Para os Monitores (Remunerados e Não Remunerados) que não tiverem a frequência informada nos períodos regulares a chefia poderá fazê-lo de forma complementar depois de concluído o semestre acadêmico, conforme calendário divulgado pela CAAP, sem garantia de bolsa de incentivo à docência e apenas para efeito de Certificado e de Certidão.	
Relatório Semestral de Monitor	
Etapa	Responsabilidade/Local
I - A partir do primeiro dia útil depois da data de conclusão do período letivo 2012.2, de segunda a sexta feira, somente nos dias úteis, de 8h:00 às 22h:00	O aluno Monitor (remunerado e não remunerado) elabora e envia o professor orientador avalia e envia e o Chefe de Departamento de Ensino ou Chefe de Curso aprova e envia diretamente do SIGAA.
II – Requisição de Certificado e de Certidão	Pelo ex-monitor (remunerado e não remunerado) e pelo ex-

(pessoalmente) de segunda a sexta feira, somente nos dias úteis de 8h:30min. Às 11h:30min. e de 14h:30min. Às 17h:30min.	orientador , diretamente no SIGAA.
III – Emissão, impressão e recebimento de Certificado e Certidão, somente em dias úteis e na data de requerimento.	Pelo requerente (aluno-monitor, professor- orientador), diretamente no SIGAA mediante autenticação eletrônica.

8. INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

8.1. A divulgação do processo seletivo para os interessados em integrar o Programa de Monitoria no Período letivo 2012.2 será feita pelas chefias de departamentos de ensino e pelas chefias de cursos no período de 17 de dezembro de 2012 a 07 de janeiro de 2013.

8.2. Não será permitido cadastrar no SIGAA para o período letivo 2012.2, turma de disciplina que não tenha professor definido para assumi-la e que apresente a expressão “Aguardando Definição de Docente”, uma vez que já deve constar do edital específico do departamento de ensino ou da chefia de Curso, à luz da oferta de disciplinas do referido semestre acadêmico com o nome do docente ou do chefe (vide o disposto no art. 12 e seus incisos e parágrafos da Resolução N° 83/07–CEPEX, de 13/3/2011), não sendo admissível o exercício de monitoria sem o atendimento a essa condição.

8.3. Os professores interessados em integrar o Programa de Monitoria no período letivo 2012.2 como orientadores devem solicitar sua participação às chefias de departamentos de ensino e às chefias de cursos no período de 5 a 13 de dezembro de 2012.

8.4. Para substituição de professor-orientador por outro docente, seja por aposentadoria seja por desistência ou outro motivo, primeiramente a chefia deve proceder a mudança na oferta de disciplinas do período letivo 2012.2 do respectivo departamento de ensino ou da respectiva chefia de curso, junto à Diretoria de Administração Acadêmica (DAA)/PREG e, posteriormente solicitar por meio de processo administrativo à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico via Serviço de Protocolo Geral da UFPI, informando N° de SIAPE e anexando documentação comprobatória.

8.5. O acompanhamento de professor substituto no tocante às atividades do Programa de Monitoria e às exigências do SIGAA é responsabilidade exclusiva do departamento de ensino ou chefia de curso, mesmo após a exoneração, para que não ocorram pendências que prejudiquem os alunos.

8.6. Para substituição de professor-orientador por outro docente que não seja do quadro efetivo da UFPI, isto é, por professor substituto, a chefia deve solicitar somente para aqueles que atendam ao disposto nos subitens 8.21. e 8.22. deste Edital.

8.7. Somente poderá pleitear a participação no Programa de Monitoria no período letivo 2012.2, o aluno de graduação presencial que esteja regularmente matriculado no semestre acadêmico 2012.2 e após “Ter cursado na UFPI, o mínimo de dois períodos letivos” (inciso II do art. 9º da Resolução Nº 152/99–CEPEX, de 9/9/1999).

8.8. Não será permitido a inscrição de aluno em turma de disciplina que não possua professor designado para a mesma e cadastrado no SIGAA.

8.9. Os monitores (remunerados e não remunerados) a integrarem o Programa de Monitoria no período letivo 2012.2 receberão Portaria de designação para a atividade de monitoria, bem como assinarão Termo de Compromisso contendo suas responsabilidades frente ao Programa de Monitoria, a fim de que os professores-orientadores possam acompanhá-los no cumprimento de suas tarefas.

8.10. Os monitores (remunerados e não remunerados) a integrarem o Programa de Monitoria no período letivo 2012.2 participarão do Seminário de Incentivo à Docência (Formação de Monitores), a ser coordenado pela CAAP/PREG, em datas a serem posteriormente divulgadas e nos campi: CMPP (Teresina); CPCE (Bom Jesus); CSHNB (Picos); CAFS (Floriano); e CMRV (Parnaíba).

8.11. Os monitores (remunerados e não remunerados) do período letivo 2012.2 que, depois de selecionados e aceitos no Programa de Monitoria estiverem ou ingressarem em qualquer outro programa da UFPI ou de outra Instituição Federal de Educação (IFES) ou de órgãos conveniados com esta IFES (com ou sem bolsa) devem assinar Termo de Desistência e encaminhá-lo à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico para as providências, mas caso isso não ocorra e constatada a irregularidade, tanto a chefia de departamento de ensino ou chefia de cursos quanto a CAAP/PREG poderão adotar as medidas cabíveis para o devido desligamento do mencionado Programa.

8.12. Os alunos que integraram e ou integram o Programa de Monitoria na condição de monitores desde o período letivo 2010.2 participarão do Seminário Científico de Monitoria, a ser organizado e realizado até o início do segundo semestre acadêmico de 2012, no qual exporão experiências de monitoria.

8.13. Os alunos vinculados aos diversos cursos de graduação presencial da Universidade Federal do Piauí por força do Programa de Estudantes-Convênio de Graduação (PEC-G), também poderão integrar o Programa de Monitoria no período letivo 2012.2, na condição de monitores, inclusive da modalidade remunerada (exceto para aqueles que possuam Bolsa do Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior–PROMISAES, do Ministério da Educação ou Bolsa Mérito, do Ministério das Relações Exteriores), “...desde que não estabeleça vínculo empregatício e nem caracterize pagamento de salário...” pelas atividades desenvolvidas (Parágrafo único da Cláusula 21 do Protocolo do PEC-G, de 13/3/1998), observando-se também o determinado no subitem 8.3. deste Edital.

8.14. A carga horária semanal obrigatória a ser cumprida pelo monitor é de 12 (doze) horas, durante os 04 (quatro) meses que correspondem ao período letivo 2012.2, de modo a perfazer 192 (cento e noventa e duas) horas de atividades, devendo ser desligado do Programa de Monitoria aqueles que não cumprirem tal exigência.

8.15. “O horário de trabalho referente ao exercício da monitoria não poderá coincidir com o das atividades curriculares normais do discente” (§ 1º do art. 164 do Regimento Geral da UFPI, aprovado pela Resolução Nº 45/99–CONSUN, de 16/12/1999), isto é, o monitor (remunerado ou não remunerado) não poderá exercer a atividade de monitoria no mesmo horário em que esteja curricularmente matriculado.

8.16. O pagamento da Bolsa de Incentivo à Docência aos monitores remunerados, no valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) será proporcional aos dias trabalhados em cada mês de vigência do exercício da monitoria, devendo o início de tal atividade ser considerado a partir de 9 de janeiro de 2013, com término previsto para o último dia de aulas do período letivo 2012.2, ou seja, 26 de abril de 2013, conforme determinado no Calendário Universitário/Administrativo da UFPI.

8.17. Não será permitido ao aluno exercer mais de uma monitoria no mesmo período letivo, independente da modalidade.

8.18. O aluno selecionado para integrar o Programa de Monitoria somente poderá exercer as atividades de monitoria na mesma disciplina, no máximo por 02 (dois) períodos letivos consecutivos ou não.

8.19. O aluno-monitor assinará Folha Mensal de Frequência de Monitor (Formulário na Página da CAAP) de acordo com os dias estabelecidos no Cronograma de Atividades do Projeto de Monitoria e o professor-orientador a fará o registro diretamente no SIGAA “...até o último dia útil

do mês corrente” (inciso V do art. 7º da Resolução Nº 152/99-CEPEX, de 9/9/1999), sob pena de ser desligado do Programa de Monitoria no período letivo 2012.2 devendo o docentes envolvidos, os departamentos de ensino e as chefias de cursos adotarem as imediatas providências junto à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico em caso de não cumprimento de tal exigência, para o devido desligamento.

8.20. Frequência de monitor (remunerado e não remunerado) do período letivo 2012.2 não informada regularmente por professor-orientador e ou chefe de acordo com o disposto nos subitens 7.14. e 7.15., somente será efetivada de forma complementar e depois de concluído o mencionado semestre acadêmico, conforme calendário a ser divulgado pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico, sem garantia da Bolsa de Incentivo à Docência e apenas para efeito da emissão de certificado e de certidão.

8.21. Em conformidade com o estabelecido no Anexo V, a partir do primeiro dia útil depois da data de conclusão do período letivo 2012.2, de segunda-feira à sexta-feira, somente nos dias úteis, de 08h:00 às 22h:00, o aluno-monitor (remunerado ou não remunerado) elaborará e enviará *on line* o seu Relatório Semestral de Monitoria, o professor-orientador o avaliará e o enviará também *on line* e o chefe do departamento de ensino ou o chefe de curso o aprovará e o enviará igualmente *on line* e exclusivamente via SIGAA, para que seja associado à frequência mensal e, a Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico possa gerar e emitir o certificado e a certidão, no prazo de até 90 (noventa) dias úteis da data de envio pela chefia, somente daqueles que tiverem a situação completamente regular no referido Sistema. Vide Anexo VII do edital n.50/2012.

8.22. Depois de envio do Relatório Semestral de Monitoria do período letivo 2012.2 pelos departamentos de ensino e pelas chefias de cursos, os ex-monitores (remunerados e não remunerados) e os ex-orientadores deverão requerer os certificados e as certidões, pessoalmente ou por procuração e mediante preenchimento de requerimento (formulário próprio) diretamente na Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), de segunda-feira à sexta-feira, somente nos dias úteis e nos horários de 08h:30min às 11h:30min e de 14h:30min às 17h:30min. Vide Anexo VIII e IX do edital n.50/2012.

8.23. Os ex-monitores (remunerados e não remunerados) e os ex-orientadores do Programa de Monitoria no período letivo 2012.2 receberão os certificados e as certidões, pessoalmente ou por procuração, diretamente na Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), da

Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), de segunda-feira à sexta-feira, somente nos dias úteis e nos horários de 08h:30min às 11h:30min e de 14h:30min às 17h:30min.

8.24. O não cumprimento do estabelecido nos subitens por qualquer uma das partes responsáveis (alunos-monitores, professores-orientadores, chefias de departamentos de ensino ou chefias de cursos) impossibilitará a emissão de certificado e de certidão do período letivo 2012.2, pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico.

8.25. O desligamento de qualquer monitor do período letivo 2012.2 deve ocorrer à luz do estabelecido nos incisos I, II, III, IV e V do art. 14 da Resolução Nº 152/99-CEPEX, de 9/9/1999 e em conformidade também com os incisos I, II, III e IV do art. 165 do Regimento Geral da UFPI e, será oficialmente comunicado pelo departamento de ensino ou chefia de curso à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico para as providências cabíveis, via Serviço de Protocolo da UFPI, devendo anexar a comprovação pertinente (Termo de Desistência, Comprovante de Trancamento de Matrícula etc.). Vide Anexo VII do edital n.50/2012.

8.26. Processo referente a interposição de recurso encaminhado à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico e à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação fora do prazo estabelecido neste Edital será indeferido sem julgamento do objeto e encaminhado para arquivamento.

8.27. O aluno que participar do processo seletivo de monitoria no período letivo 2012.2 e que constar da lista do departamento de ensino ou chefia de curso como classificável poderá ser remanejado para a condição de monitor (remunerado ou não remunerado), desde que em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do art. 10 da Resolução Nº 152/99-CEPEX, de 9/9/1999 e neste Edital, cuja solicitação deve ocorrer somente até o dia 22 de janeiro de 2013 para que, no caso de monitoria remunerada, possa fazer jus à Bolsa de Incentivo à Docência.

8.28. Informações adicionais e esclarecimentos a respeito do processo seletivo, inscrição de prováveis monitores, de chefes serão obtidas na Pró-Reitoria de Ensino de Graduação –PREG, pelo telefone (86) 3215-5541 e ou pelo e-mail: preg@ufpi.edu.br, e na Coordenadoria de Apoio E Assessoramento Pedagógico (CAAP), pelo telefax (86)3215-5555 e ou pelo e-mail: caap@ufpi.edu.br.

8.29. Informações adicionais e esclarecimentos acerca do cadastramento de senhas de prováveis orientadores, inscrição de prováveis monitores e operacionalização do SIGAA serão obtidos no Núcleo de Tecnologia (NTI) /UFPI, pelos telefones (86) 3215-5525 e 3215-5630 ou encaminhamento de demanda via SIGAA.

8.30. Informações acerca do edital na Página Eletrônica da UFPI serão obtidas na Coordenadoria de Comunicação Social, pelos telefones (86)321'5-5525 e ou pelos e-mails: assessoriaufpi@gmail.com e comunicação@ufpi.edu.br.

8.31. Casos omissos neste Edital serão decididos pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), juntamente com a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), à luz das normas aqui estabelecidas e da Resolução N° 152/99–CEPEX, de 9/9/1999.

8.32 . Este edital entra em vigor na data de sua publicação na Página Eletrônica da UFPI, revogadas as disposições em contrário.

Floriano (PI), 19 de dezembro de 2012.



Profa. Dra Izabel Cristina Falcão Juvenal Barbosa
Chefe do Curso de Enfermagem do CAFS